



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 20 AO Nº 22, DE 02 DE JANEIRO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: José Egnildo dos Santos

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESE

www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

2

DECRETO Nº 20, de 02 de janeiro de 2025

“Dispõe sobre a Cessão da Servidora LEANDRA OLIVEIRA RIOS, para o Município de Feira de Santana/Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em atenção as legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de Cessão da Servidora pública Municipal **Sra. LEANDRA OLIVEIRA RIOS, matrícula nº 201998**, para o município de Feira de Santana/Bahia, a partir de 02 de Janeiro de 2025, até 31 de dezembro 2028, com base no Artigo 93 da Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, regulamentada através do Decreto 4.050, de 12 de dezembro de 2011 e artigos 54 e 55 da Lei Municipal 125, de 18 de dezembro de 2002.

Art. 2º- A remuneração da referida servidora ocorrerá por conta do Órgão Cessionário, que se responsabilizará pelo pagamento dos vencimentos básicos e demais parcelas integrantes da remuneração do cargo a ser exercido pelo servidor.

Art. 3º- A servidora cedida deverá reapresentar-se à Secretaria de origem do Município Cedente no primeiro dia útil subsequente a dispensa/exoneração, após o fim do prazo previsto no art. 1º, sob pena de serem computadas como faltas.

Art. 4º- O Município cedente poderá a qualquer tempo, desde que observado o interesse público, requisitar o retorno do servidor cedido ao seu quadro funcional.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Retirolândia/BA, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ EGNILDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

3

DECRETO Nº 21, de 02 de janeiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de Cargo em Comissão de Diretor de Departamento da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Retirolândia”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Inciso II do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 06 de Julho de 2012, e Lei Municipal nº 593 de 10 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - fica nomeado o Sr. **BRENO DE ARAUJO OLIVEIRA**, para exercer ao Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Nível II Municipal do Município de Retirolândia-Ba;

Art. 2º - Fica designado para exercer a função de Gestor do Programa Bolsa Família e Coordenador Municipal do CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Retirolândia/BA, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ EGNILDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

4

DECRETO Nº 22, de 02 de janeiro de 2025

“Dispõe sobre a revogação das cessões e requisições de servidores públicos municipais”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as cessões e requisições de servidores públicos da prefeitura municipal de Retirolândia a outros entes da federação, realizadas até 31 de dezembro de 2024.

§1º Os Servidores deverão se reapresentar aos seus órgãos ou entidades de origem, de imediato, a partir da data desta publicação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Retirolândia/BA, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ EGNILDO DOS SANTOS
Prefeito

